



GOVERNO MUNICIPAL
**GUARACIABA
DO NORTE**
"Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente"

ESTADO DO CEARÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

"Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente"

CENTRO ADMINISTRATIVO DEPUTADO JOSÉ MARIA MELO

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO
FL N° 63
+

Estudo Técnico Preliminar

RUBRICA

Processo administrativo N° 0000520260210000166



Unidade responsável
SECRETARIA DE SAÚDE
Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte



Data
30/04/2026



Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A crescente demanda por atendimentos médicos no município de Guaraciaba do Norte, Ceará, tem revelado a insuficiência de recursos disponíveis na atual estrutura do Hospital e Maternidade São José, CNES n°2561344. Localizado a 285 km de Fortaleza, o hospital desempenha um papel fundamental na rede de saúde da região, oferecendo serviços de urgência e emergência, além de dispor de 42 leitos de internação nas áreas de clínica geral, obstetrícia, pediatria e cirurgia. Contudo, o aumento constante na demanda por seus serviços evidencia a necessidade urgente de adquirir novos equipamentos hospitalares para garantir a continuidade e a melhoria da qualidade do atendimento prestado à população, conforme o interesse público estabelecido nos princípios do art. 5° da Lei n° 14.133/2021.

Se a demanda por novos equipamentos hospitalares não for atendida, os impactos institucionais e operacionais podem ser significativos. A falta desses recursos essenciais comprometeria a capacidade de diagnóstico preciso, prolongaria os tempos de espera e poderia até resultar na interrupção de serviços críticos para a saúde pública. Socialmente, isso se traduziria em uma capacidade de resposta limitada diante de emergências de saúde, afetando negativamente o bem-estar da comunidade local e a segurança dos profissionais de saúde.

A contratação dos equipamentos hospitalares é vista como uma medida indispensável para a modernização e ampliação do parque tecnológico da unidade de saúde, o que está diretamente alinhado aos objetivos estratégicos de melhoria de desempenho institucional. Esses resultados pretendidos incluem a otimização dos diagnósticos e procedimentos médicos, a redução dos tempos de espera e, em última análise, a



Rua Maria Osmar Tavares dos Santos | Nº 55 | Centro
Guaraciaba do Norte/CE - CEP: 62.380-000
CNPJ Nº 07.569.205/0001-31 | CGF Nº 06.920.294-0
www.guaraciabadonorte.ce.gov.br



ampliação da capacidade de atendimento e a eficácia dos serviços prestados, vinculado ao interesse público e à eficiência previstas no art. 11 da mesma lei.

Diante do aumento da demanda por atendimentos e da necessidade de melhoria contínua da qualidade assistencial, torna-se imprescindível a aquisição de equipamentos hospitalares modernos, capazes de:

- Elevar a precisão diagnóstica;
- Aumentar a capacidade de atendimento;
- Reduzir o tempo de espera;
- Garantir maior segurança para pacientes e profissionais;
- Adequar a unidade às exigências técnicas e sanitárias vigentes.

Portanto, a aquisição dos equipamentos é imprescindível para resolver os problemas identificados, assegurar a continuidade dos serviços de saúde no município de Guaraciaba do Norte, e atingir os objetivos institucionais de prestação de serviços de saúde eficientes e humanizados, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021, artigos 5º, 6º, 11 e 18, § 2º, que orientam o planejamento e a economicidade necessários para esta contratação.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
HOSPITAL MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE	PAULO JARDEL FEITOZA VALE

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa atender à necessidade urgente de aquisição de equipamentos hospitalares para o Hospital e Maternidade São José, localizado no município de Guaraciaba do Norte. Com 42 leitos destinados a atendimentos em clínica geral, obstetrícia, pediatria e cirurgia, a instituição enfrenta um aumento constante na demanda por serviços de urgência e emergência, o que torna imprescindível a modernização de seu parque tecnológico. Alinhada ao objetivo de assegurar assistência de qualidade à população, a aquisição de novos equipamentos é essencial para melhorar a precisão diagnóstica, a agilidade nos procedimentos e a segurança dos profissionais de saúde, reduzindo o tempo de espera e expandindo a capacidade de atendimento, conforme os objetivos estratégicos da área requisitante.

Os padrões mínimos de qualidade para o objeto da contratação baseiam-se na demanda concreta apresentada, exigindo equipamentos de desempenho comprovado, com métricas objetivas que garantam precisão, eficácia e segurança no uso hospitalar, conforme estipulado no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Além disso, é essencial que os equipamentos atendam a critérios de durabilidade e sejam adequados à infraestrutura existente no hospital, viabilizando sua operação contínua e





eficiente sem a necessitar de mudanças significativas no contexto operacional.

Os equipamentos deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

Requisitos técnicos

- Registro válido na ANVISA;
- Garantia mínima de 12 meses;
- Atendimento às normas técnicas e sanitárias;
- Compatibilidade com infraestrutura hospitalar existente;
- Equipamentos novos, sem uso e de primeiro fornecimento.

Requisitos operacionais

- Facilidade de uso e manutenção;
- Disponibilidade de assistência técnica;
- Fornecimento de acessórios necessários ao funcionamento.

A não utilização do catálogo eletrônico de padronização é justificada pela ausência de itens compatíveis com as especificações técnicas requeridas, devido à peculiaridade dos equipamentos necessários ao perfil hospitalar específico do município. O fornecimento deve assegurar suporte técnico adequado e, se aplicável, garantias que minimizem riscos de falhas operacionais, assegurando a continuidade dos serviços prestados à comunidade.

Alinhada ao princípio da competitividade, a regra geral é a vedação à indicação de marcas ou modelos, salvo quando uma justificativa técnica demonstre a essencialidade de características que não configurem direcionamento indevido. Os equipamentos, respeitando o art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 10.818/2021, não se enquadram como bens de luxo, possuindo designação pragmática e compatível com as especificações funcionais do CATMAT, conforme necessidades hospitalares.

A entrega dos equipamentos deve ser eficiente, visando evitar custos administrativos desnecessários. O suporte técnico e a garantia devem atender às estimativas de quantidade, sustentando a eficácia dos serviços hospitalares sem incorrer em prazos excessivamente prolongados. Critérios de sustentabilidade serão aplicados na medida em que compatíveis, incorporando práticas como o uso de materiais recicláveis e redução de resíduos. Caso alguns critérios de sustentabilidade não sejam aplicáveis, esta ausência é justificada pela prioridade na resposta à necessidade hospitalar específica.

Os requisitos aqui delineados orientarão a realização do levantamento de mercado, com a expectativa de que os fornecedores competentes atendam aos critérios mínimos técnicos e condições operacionais. Será avaliada a possível necessidade de flexibilização dos requisitos para não restringir a competição, desde que tal flexibilização mantenha a adequação e eficácia no atendimento à necessidade identificada.





RUBRICA

Em conformidade com o art. 18 da Lei n^o 14.133/2021, os requisitos descritos foram fundamentados na necessidade expressa no Documento de Formalização da Demanda, servindo como base técnica para guia no processo de levantamento de mercado, estabelecendo parâmetros para a seleção da solução mais vantajosa para a administração pública.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1^o, inciso V da Lei n^o 14.133/2021, é crucial para o planejamento da contratação do objeto descrito na 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Busca prevenir práticas antieconômicas e embasar a solução contratual, alinhado aos princípios dos arts. 5^o e 11, de forma neutra e sistemática.

Determina-se que o objeto da contratação é a aquisição de bens duráveis, mais especificamente de equipamentos hospitalares, conforme identificado na seção 'Descrição da Necessidade da Contratação'.

A pesquisa de mercado foi realizada com base em consultas a três fornecedores distintos, onde foram obtidos dados sobre faixas de preço e prazos de entrega praticados no mercado. Observou-se uma variação significativa nos valores ofertados, com faixas de preço adequadas às estimativas registradas. Consultas a contratos similares de outros órgãos, utilizando dados disponíveis em fontes como o Painel de Preços e Comprasnet, reforçaram a média de preços praticados e proporcionaram comparativos de modelos de aquisição. Inovações identificadas incluem tecnologias que aumentam a eficiência energética dos equipamentos e métodos inovadores de manutenção preventiva, diminuindo a necessidade de intervenções corretivas de maior custo.

Na análise comparativa, a aquisição direta de equipamentos novos mostrou-se mais vantajosa em termos de custo-benefício se comparada a opções de locação ou compra de equipamentos refurbished (recondicionados). Tal escolha define-se pela menor obrigação de manutenção intensiva e maior garantia de durabilidade e eficiência técnica dos equipamentos novos, alinhados com os 'Resultados Pretendidos' de melhoria contínua na assistência hospitalar.

Justifica-se a escolha pela aquisição de equipamentos novos baseando-se na eficiência e economicidade em longo prazo, dada a robustez operativa e baixa necessidade de manutenção corretiva emergencial. Adicionalmente, a disponibilidade estabelecida no mercado por fornecedores qualificados e certificados favorece a continuidade dos serviços prestados pela unidade hospitalar. Essa alternativa está em plena congruência com os critérios do art. 18, §1^o, inciso VII, garantindo inovação na atualização tecnológica, alinhamento com as normas ambientais e previsibilidade de custos.

Recomenda-se, portanto, a abordagem de aquisição de equipamentos hospitalares novos como a mais eficiente e robusta solução para as necessidades apresentadas. Tal





RUBRICA

escolha segue os princípios de competitividade e transparência previstos nos arts. 5º e 11, assegurando o interesse público e o bom uso dos recursos orçamentários.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de equipamentos hospitalares para atender à demanda crescente e modernizar o Hospital e Maternidade São José, localizado em Guaraciaba do Norte. Esta aquisição é fundamental para ampliar a capacidade de atendimento, melhorar a precisão diagnóstica, acelerar procedimentos e reduzir o tempo de espera, aspectos essenciais para assegurar a qualidade do serviço de saúde ofertado à população da região.

Os equipamentos a serem adquiridos incluem, mas não estão limitados a, monitores multiparamétricos, máquinas de ultrassonografia, aparelhos de raio-X, ventiladores pulmonares e mesas cirúrgicas, todos selecionados de acordo com suas características técnicas e capacidade de integrar e otimizar os serviços atualmente prestados pelo hospital. O fornecimento também engloba a instalação dos equipamentos, acompanhamento técnico inicial, e treinamento dos profissionais de saúde, assegurando que todos os dispositivos estejam operacionais imediatamente após sua entrega.

Conforme o levantamento de mercado realizado, a solução é viável e adequada às práticas e inovações disponíveis no mercado, garantindo que os equipamentos contratados ofereçam excelente relação custo-benefício. Esta decisão foi fundamentada na comparação de soluções semelhantes adotadas por instituições de saúde de porte similar, validando a escolha de uma solução que atende integralmente aos requisitos funcionais e operacionais descritos no ETP, dentro da melhor prática de mercado.

Essa abordagem alinha-se diretamente aos princípios de eficiência, economicidade e interesse público definidos pela Lei nº 14.133/2021, artigos 5º e 11, demonstrando que a aquisição dos equipamentos hospitalares é tecnicamente e economicamente a solução mais apropriada para atender à necessidade identificada, promovendo assistência médica de alta qualidade e fortalecendo a rede de saúde local da maneira mais vantajosa e racional possível.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
------	-----------	------	------





GOVERNO MUNICIPAL
GUARACIABA DO NORTE
"Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente"

ESTADO DO CEARÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

"Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente"

CENTRO ADMINISTRATIVO DEPUTADO JOSÉ MARIA MELO

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO
FL N° 68

RUBRICA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	BISTURI ELÉTRICO: Bisturi elétrico com potência mínimo 300 W, com recursos que protejam o paciente contra queimaduras e painel à prova de líquidos. Equipamento com funções monopolar e bipolar, controle de potência por meio da caneta e/ou pedal, permitindo no mínimo as operações: corte puro (300 W), blend (130 W), coagulação (120 W) e bipolar (70 W). Possui regulador de alarme sonoro e compatibilidade com sistema de gás argônio. Acompanha acessórios mínimo 1 carro de transporte e 1 pedal bipolar. A empresa fornecedora deve apresentar registro do equipamento junto ao Ministério da Saúde, bem como certificado de calibração. Garantia mínima de 12 meses e registro na ANVISA.	2,000	Unidade
2	FOCO CIRÚRGICO MÓVEL: Foco cirúrgico portátil composto por base móvel com rodízios e cúpula(s), tipo LED com intensidade luminosa mínimo 131.000 lux, sistema de emergência com bateria, pedestal com rodízios, braço articulado, par de manoplas autoclaváveis e ajuste de intensidade luminosa. Garantia mínima de 12 meses e registro na ANVISA.	1,000	Unidade
3	MESA CIRÚRGICA: Mesa cirúrgica com base estável, rodízios, sistema de travamento ao piso acionado por pedal, estrutura mínima em aço inoxidável, tampo radiotransparente compatível com RX/intensificador de imagem, dividido em no mínimo cinco seções, guias laterais porta-acessórios, movimentos mínimos motorizados e/ou auxiliados, controle remoto, sistema de emergência com autonomia mínima de 2 horas, bivolt, acessórios mínimos, dimensões mínimas e registro válido na ANVISA. Garantia mínima de 12 meses.	1,000	Unidade
4	FOCO CIRÚRGICO DE TETO: Foco cirúrgico de teto com duas cúpulas, lâmpadas LED, controle eletrônico de intensidade, fixação ao teto por haste central, braços articulados independentes, sistema de suspensão leve, redução de sombra, índice de reprodução de cores 90 ou maior, temperatura de cor 4200 K ou maior, intensidade luminosa de cada cúpula igual ou maior que 120.000 lux, manopla autoclavável, diâmetro de campo focal de 200 mm ou maior, dissipação de calor e vida útil LED de 30.000 horas ou maior. Garantia mínima de 12 meses e registro na ANVISA.	1,000	Unidade
5	CARDIOTOCHÓGRAFO FETAL: Cardiotochógrafo fetal para captação e monitoração do coração fetal e movimentação uterina em gestação múltipla. Impressora térmica embutida, bateria interna mínima de 4 horas, tela de 7 a 10 polegadas, ultrassom mínimo 1 MHz \pm 1%, FHR mínimo 30 a 240 BPM \pm 1%, transdutor com 12 cristais, alarme ajustável, marcador de movimento fetal automático e manual e impressão de exames armazenados. Garantia mínima de 12 meses e registro na ANVISA.	2,000	Unidade
6	MONITOR MULTIPARÂMETROS: Monitor multiparâmetro para ECG, respiração, temperatura, pressão não invasiva (PNI) e oximetria (SpO ₂), para pacientes adulto/pediátrico e neonatal. Pré-configurado com ECG, respiração, SpO ₂ , PNI e temperatura. Tela de 10 a 12 polegadas com suporte. Garantia mínima de 12 meses e registro na ANVISA.	8,000	Unidade
7	SUPORE PARA SORO: Suporte para soro em aço com regulagem de altura e sem rodízios. Fixação por parafuso volante, quatro tipos de altura na haste com ganchos, estrutura em ferro com pintura eletrostática branca, altura mínima 1,80 m e máxima 2,00 m, 4 ganchos. Garantia mínima de 12 meses e registro na ANVISA.	20,000	Unidade
8	CAMA HOSPITALAR: Cama hospitalar com movimentos mínimos de elevação do dorso, Fowler, Semi-Fowler, flexão de pernas, posição cardíaca e sentado, altura variável mínima 0,45 m e máxima 0,75 m, acionada por no mínimo 3 manivelas, estrutura em aço carbono, grades laterais, rodízios mínimos de 3 polegadas, capacidade mínima de 130 kg. Garantia mínima de 12 meses e registro na ANVISA.	10,000	Unidade



Rua Maria Osmar Tavares dos Santos | Nº 55 | Centro
Guaraciaba do Norte/CE - CEP: 62.380-000
CNPJ Nº 07.569.205/0001-31 | CGF Nº 06.920.294-0
www.guaraciabadonorte.ce.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
9	ESCALADA: Escada de 2 degraus com ferragem reforçada, cor branca, degraus antiderrapantes pretos. Dimensões aproximadas: altura mínima 35 cm, largura mínima 35 cm e comprimento mínimo 45 cm. Garantia mínima de 12 meses e registro na ANVISA.	20,000	Unidade
10	BERÇO AQUECIDO: Equipamento com aquecimento por calor irradiante superior, giro bilateral, bandeja para filme radiográfico, leito radiotransparente com laterais rebatíveis/removíveis, ajustes manuais de Trendelenburg e Próclive, colchão adequado, estrutura em aço pintado, display LED/LCD, controle microprocessado, modos servo controlado e manual, alarmes, bandeja sob o leito e haste para soro. Garantia mínima de 12 meses e registro na ANVISA.	2,000	Unidade
11	MESA AUXILIAR: Mesa auxiliar em aço inoxidável para hospitais, centros cirúrgicos, laboratórios e clínicas. Estrutura em aço inox, pés em tubo redondo de 7/8, tampo e prateleira em chapa de aço inox de 0,80 mm, sem arestas cortantes, ponteiros niveladoras, modelo sem rodízios. Dimensões aproximadas mínimas: 40 cm comprimento, 80 cm largura e 80 cm altura. Garantia mínima de 12 meses e registro na ANVISA.	4,000	Unidade
12	MESA DE MAYO: Estrutura em tubos de aço inoxidável de 25,40 mm, três rodízios giratórios de 42 mm, base superior em ferro redondo maciço inoxidável e bandeja em aço inoxidável medindo 0,32 x 0,48 m. Altura mínima 0,85 m e máxima 1,25 m, regulável por manípulo. Garantia mínima de 12 meses e registro na ANVISA.	8,000	Unidade
13	COLCHÃO HOSPITALAR: Colchão em espuma D33, tamanho mínimo 78 cm de largura, 188 cm de comprimento e 12 cm de altura. Revestimento mínimo em courvin impermeável azul, de fácil limpeza, resistente ao uso hospitalar e produtos desinfetantes. Suporte mínimo de 100 kg por pessoa. Garantia mínima de 12 meses e registro na ANVISA.	15,000	Unidade
14	CARRO MACA TRANSFERÊNCIA: Carro maca hospitalar em aço inoxidável, composto no mínimo por dois carros com sistema de acoplamento por engates rápidos, leito com movimentação mínima de cabeceira, transferência por roldanas, rodízios mínimos de 5 ou 6 polegadas, freios em diagonal, sistema de direção, para-choques, capacidade mínima de 150 kg e registro válido na ANVISA. Garantia mínima de 12 meses.	1,000	Unidade
15	CAMA HOSPITALAR OBSTÉTRICA: Cama hospitalar obstétrica elétrica para parto humanizado, estrutura em aço carbono, PEAD e polipropileno, ajustes elétricos de posição, colchão tripartido, apoios ajustáveis, grades laterais duplas e ajustáveis, tanque de placenta, leito em PEAD, sistema elétrico com emergência e função CPR, design ergonômico, dimensões mínimas 2050 x 1100 mm, altura regulável 500 a 800 mm, capacidade mínima 250 kg. Garantia mínima de 12 meses e registro na ANVISA.	1,000	Unidade
16	LAVADORA HORIZONTAL PARA USO HOSPITALAR: Lavadora horizontal hospitalar com capacidade mínima de 50 kg por ciclo, sistema de barreira sanitária, corpo e estruturas em aço tratado ou inox, tambor externo e cesto interno em aço inox AISI 304, portas e travas em aço inox, transmissão por polias/correias, drenagem com válvula adequada, painel e comandos, sensores de segurança NR-12, botão de emergência e demais dispositivos de segurança. Garantia mínima de 12 meses e registro na ANVISA.	1,000	Unidade



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
17	SECADORA DE ROUPA HOSPITALAR: Secadora hospitalar com capacidade mínima de 30 kg por ciclo, aquecimento elétrico, a gás ou vapor, cesto em aço galvanizado perfurado, transmissão por motor acoplado a redutor, gaveta coletora de felpas, exaustão com regulador de vazão, controle digital de tempo e temperatura, porta frontal com trava eletromagnética, alarme visual e sonoro e indicador de parada/fim de ciclo. Garantia mínima de 12 meses e registro na ANVISA.	1,000	Unidade
18	APARELHO DE ANESTESIA COM MONITOR MULTIPARÂMETROS: Equipamento microprocessado para pacientes neonatais, pediátricos, adultos e obesos mórbidos, estrutura com suporte para monitores, gavetas, mesa de trabalho e rodízios, autoteste, sensor de fluxo, válvulas de segurança, rotâmetro, sistema de segurança para N ₂ O, vaporizador calibrado, circuito do paciente esterilizável, ventilador eletrônico, modos ventilatórios mínimos, controles e alarmes, bivolt automático com bateria, acessórios completos e monitor multiparâmetro com ECG, respiração, SpO ₂ , PNI, temperatura, capnografia e pressão invasiva. Garantia mínima de 12 meses e registro na ANVISA.	2,000	Unidade
19	CARRO DE EMERGÊNCIA: Carro de emergência com suporte para desfibrilador, suporte de soro ajustável, no mínimo três gavetas, suporte para cilindro de oxigênio, tábua de massagem cardíaca, régua de tomadas integrada com cabo mínimo de 1,50 m, sem régua de gases incorporada. Garantia mínima de 12 meses e registro na ANVISA.	4,000	Unidade
20	BOMBA DE INFUSÃO: Bomba de infusão para soluções medicamentosas e dietas parenterais/enterais, precisão mínima de fluxo $\pm 5\%$, modos mínimos mL/h, peso corporal, gotejamento, sequência, dose de carregamento e aceleração/desaceleração, compatível com equipo universal, trava de teclado, sensor de pressão programável, registros de infusão, alarmes sonoros/visuais, bateria recarregável mínima de 4 horas e biblioteca de drogas configurável quando aplicável. Garantia mínima de 12 meses e registro na ANVISA.	4,000	Unidade
21	ASPIRADOR DE SECREÇÃO ELÉTRICO MÓVEL: Aspirador cirúrgico para aspiração de fluidos, fluxo mínimo entre 31 e 49 LPM, válvula de segurança contra retorno de fluidos e sobrepressão, suporte com rodízios, frasco coletor em material termoplástico resistente ou vidro. Garantia mínima de 12 meses e registro na ANVISA.	3,000	Unidade
22	MINI-INCUBADORA BIOLÓGICA: Mini-incubadora para indicadores biológicos autocontidos com resposta em 24 e 48 horas, capacidade mínima para 4 indicadores, dimensões aproximadas 8,7 cm x 7,6 cm, orifícios mínimos 10 mm x 37 mm, peso bruto máximo 300 g, temperatura máxima mínima de 60 °C, potência mínima 10 W, bivolt automático 127/220 V, gabinete em ABS. Garantia mínima de 12 meses e registro na ANVISA.	2,000	Unidade
23	SELADORA PEDAL: Seladora de pedal comercial/industrial, estrutura mínima em aço inoxidável, acionamento por pedal, área útil mínima de solda de 60 cm, temporizador, partida rápida, bandeja frontal regulável, sinaleiros, sistema de solda por fita ou fio de níquel-cromo com corte e selagem simultânea, bivolt com chave seletora, potência mínima 150 W e compatibilidade com polietileno, polipropileno e material aluminizado. Garantia mínima de 12 meses e registro na ANVISA.	2,000	Unidade





[Handwritten signature]

RUBRICA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
24	CÂMARA CONSERVADORA DE SANGUE: Câmara conservadora para bolsas de sangue e hemocomponentes, faixa mínima de temperatura +2 °C a +6 °C, controle automático com resolução mínima 0,1 °C, capacidade mínima 50 L, gabinete vertical, interior com prateleiras/gavetas, registro de dados com memória e exportação, alarmes sonoros/visuais, monitoramento local/remoto, emergência com bateria recarregável, bivolt e conformidade ANVISA. Garantia mínima de 12 meses.	1,000	Unidade
25	BANHO-MARIA: Capacidade para 100 tubos ou superior, temperatura regulável por microprocessador digital, cuba interna em aço inox sem emendas/soldas, capacidade de 7 L ou superior, tampa em aço inox ou plástico, estrutura externa em aço inox ou ferro pintado, resistência blindada tubular, estante única para tubos de ensaio, display, faixa de trabalho mínima entre -10 °C e 120 °C, precisão igual ou melhor que ±1,5 °C. Garantia mínima de 12 meses e registro na ANVISA.	1,000	Unidade

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	BISTURI ELÉTRICO: Bisturi elétrico com potência mínimo 300 W, com recursos que protejam o paciente contra queimaduras e painel à prova de líquidos. Equipamento com funções monopolar e bipolar, controle de potência por meio da caneta e/ou pedal, permitindo no mínimo as operações: corte puro (300 W), blend (130 W), coagulação (120 W) e bipolar (70 W). Possui regulador de alarme sonoro e compatibilidade com sistema de gás argônio. Acompanha acessórios mínimo 1 carro de transporte e 1 pedal bipolar. A empresa fornecedora deve apresentar registro do equipamento junto ao Ministério da Saúde, bem como certificado de calibração. Garantia mínima de 12 meses e registro na ANVISA.	2,000	Unidade	57.610,64	115.221,28
2	FOCO CIRÚRGICO MÓVEL: Foco cirúrgico portátil composto por base móvel com rodízios e cúpula(s), tipo LED com intensidade luminosa mínimo 131.000 lux, sistema de emergência com bateria, pedestal com rodízios, braço articulado, par de manoplas autoclaváveis e ajuste de intensidade luminosa. Garantia mínima de 12 meses e registro na ANVISA.	1,000	Unidade	60.127,36	60.127,36
3	MESA CIRÚRGICA: Mesa cirúrgica com base estável, rodízios, sistema de travamento ao piso acionado por pedal, estrutura mínima em aço inoxidável, tampo radiotransparente compatível com RX/intensificador de imagem, dividido em no mínimo cinco seções, guias laterais porta-acessórios, movimentos mínimos motorizados e/ou auxiliados, controle remoto, sistema de emergência com autonomia mínima de 2 horas, bivolt, acessórios mínimos, dimensões mínimas e registro válido na ANVISA. Garantia mínima de 12 meses.	1,000	Unidade	84.400,00	84.400,00





GOVERNO MUNICIPAL
GUARACIABA DO NORTE
"Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente"

ESTADO DO CEARÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

"Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente"

CENTRO ADMINISTRATIVO DEPUTADO JOSÉ MARIA MELO

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

FL N° 72

RUBRICA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
4	FOCO CIRÚRGICO DE TETO: Foco cirúrgico de teto com duas cúpulas, lâmpadas LED, controle eletrônico de intensidade, fixação ao teto por haste central, braços articulados independentes, sistema de suspensão leve, redução de sombra, índice de reprodução de cores 90 ou maior, temperatura de cor 4200 K ou maior, intensidade luminosa de cada cúpula igual ou maior que 120.000 lux, manopla autoclavável, diâmetro de campo focal de 200 mm ou maior, dissipação de calor e vida útil LED de 30.000 horas ou maior. Garantia mínima de 12 meses e registro na ANVISA.	1,000	Unidade	58.936,83	58.936,83
5	CARDIOTOCHÓGRAFO FETAL: Cardiotochógrafo fetal para captação e monitoração do coração fetal e movimentação uterina em gestação múltipla. Impressora térmica embutida, bateria interna mínima de 4 horas, tela de 7 a 10 polegadas, ultrassom mínimo 1 MHz \pm 1%, FHR mínimo 30 a 240 BPM \pm 1%, transdutor com 12 cristais, alarme ajustável, marcador de movimento fetal automático e manual e impressão de exames armazenados. Garantia mínima de 12 meses e registro na ANVISA.	2,000	Unidade	42.867,99	85.735,98
6	MONITOR MULTIPARÂMETROS: Monitor multiparâmetro para ECC, respiração, temperatura, pressão não invasiva (PNI) e oximetria (SpO ₂), para pacientes adulto/pediátrico e neonatal. Pré-configurado com ECC, respiração, SpO ₂ , PNI e temperatura. Tela de 10 a 12 polegadas com suporte. Garantia mínima de 12 meses e registro na ANVISA.	8,000	Unidade	11.809,86	94.478,88
7	SUPORTE PARA SORO: Suporte para soro em aço com regulagem de altura e sem rodízios. Fixação por parafuso volante, quatro tipos de altura na haste com ganchos, estrutura em ferro com pintura eletrostática branca, altura mínima 1,80 m e máxima 2,00 m, 4 ganchos. Garantia mínima de 12 meses e registro na ANVISA.	20,000	Unidade	380,82	7.616,40
8	CAMA HOSPITALAR: Cama hospitalar com movimentos mínimos de elevação do dorso, Fowler, Semi-Fowler, flexão de pernas, posição cardíaca e sentado, altura variável mínima 0,45 m e máxima 0,75 m, acionada por no mínimo 3 manivelas, estrutura em aço carbono, grades laterais, rodízios mínimos de 3 polegadas, capacidade mínima de 130 kg. Garantia mínima de 12 meses e registro na ANVISA.	10,000	Unidade	4.086,05	40.860,50
9	ESCADA: Escada de 2 degraus com ferragem reforçada, cor branca, degraus antiderrapantes pretos. Dimensões aproximadas: altura mínima 35 cm, largura mínima 35 cm e comprimento mínimo 45 cm. Garantia mínima de 12 meses e registro na ANVISA.	20,000	Unidade	217,33	4.346,60



Rua Maria Osmar Tavares dos Santos | Nº 55 | Centro
Guaraciaba do Norte/CE - CEP: 62.380-000
CNPJ Nº 07.569.205/0001-31 | CGF Nº 06.920.294-0
www.guaraciabadonorte.ce.gov.br

Governo Municipal



GOVERNO MUNICIPAL
**GUARACIABA
DO NORTE**
*Recuperando a nossa dignidade
e cuidando da nossa gente*

ESTADO DO CEARÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

"Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente"

CENTRO ADMINISTRATIVO DEPUTADO JOSÉ MARIA MELO

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO
FL N° 73
F

RUBRICA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
10	BERÇO AQUECIDO: Equipamento com aquecimento por calor irradiante superior, giro bilateral, bandeja para filme radiográfico, leito radiotransparente com laterais rebatíveis/removíveis, ajustes manuais de Trendelenburg e Próclive, colchão adequado, estrutura em aço pintado, display LED/LCD, controle microprocessado, modos servo controlado e manual, alarmes, bandeja sob o leito e haste para soro. Garantia mínima de 12 meses e registro na ANVISA.	2,000	Unidade	37.651,91	75.303,82
11	MESA AUXILIAR: Mesa auxiliar em aço inoxidável para hospitais, centros cirúrgicos, laboratórios e clínicas. Estrutura em aço inox, pés em tubo redondo de 7/8, tampo e prateleira em chapa de aço inox de 0,80 mm, sem arestas cortantes, ponteiras niveladoras, modelo sem rodízios. Dimensões aproximadas mínimas: 40 cm comprimento, 80 cm largura e 80 cm altura. Garantia mínima de 12 meses e registro na ANVISA.	4,000	Unidade	846,39	3.385,56
12	MESA DE MAYO: Estrutura em tubos de aço inoxidável de 25,40 mm, três rodízios giratórios de 42 mm, base superior em ferro redondo maciço inoxidável e bandeja em aço inoxidável medindo 0,32 x 0,48 m. Altura mínima 0,85 m e máxima 1,25 m, regulável por manípulo. Garantia mínima de 12 meses e registro na ANVISA.	8,000	Unidade	751,73	6.013,84
13	COLCHÃO HOSPITALAR: Colchão em espuma D33, tamanho mínimo 78 cm de largura, 188 cm de comprimento e 12 cm de altura. Revestimento mínimo em courvin impermeável azul, de fácil limpeza, resistente ao uso hospitalar e produtos desinfetantes. Suporte mínimo de 100 kg por pessoa. Garantia mínima de 12 meses e registro na ANVISA.	15,000	Unidade	780,13	11.701,95
14	CARRO MACA TRANSFERÊNCIA: Carro maca hospitalar em aço inoxidável, composto no mínimo por dois carros com sistema de acoplamento por engates rápidos, leito com movimentação mínima de cabeceira, transferência por roldanas, rodízios mínimos de 5 ou 6 polegadas, freios em diagonal, sistema de direção, para-choques, capacidade mínima de 150 kg e registro válido na ANVISA. Garantia mínima de 12 meses.	1,000	Unidade	17.033,63	17.033,63



Rua Maria Osmar Tavares dos Santos | Nº 55 | Centro

Guaraciaba do Norte/CE - CEP: 62.380-000

CNPJ Nº 07.569.205/0001-31 | CGF Nº 06.920.294-0

Governo Municipal

www.guaraciabadonorte.ce.gov.br

RUBRICA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
15	CAMA HOSPITALAR OBSTÉTRICA: Cama hospitalar obstétrica elétrica para parto humanizado, estrutura em aço carbono, PEAD e polipropileno, ajustes elétricos de posição, colchão tripartido, apoios ajustáveis, grades laterais duplas e ajustáveis, tanque de placenta, leito em PEAD, sistema elétrico com emergência e função CPR, design ergonômico, dimensões mínimas 2050 x 1100 mm, altura regulável 500 a 800 mm, capacidade mínima 250 kg. Garantia mínima de 12 meses e registro na ANVISA.	1,000	Unidade	36.323,33	36.323,33
16	LAVADORA HORIZONTAL PARA USO HOSPITALAR: Lavadora horizontal hospitalar com capacidade mínima de 50 kg por ciclo, sistema de barreira sanitária, corpo e estruturas em aço tratado ou inox, tambor externo e cesto interno em aço inox AISI 304, portas e travas em aço inox, transmissão por polias/correias, drenagem com válvula adequada, painel e comandos, sensores de segurança NR-12, botão de emergência e demais dispositivos de segurança. Garantia mínima de 12 meses e registro na ANVISA.	1,000	Unidade	81.704,54	81.704,54
17	SECADORA DE ROUPA HOSPITALAR: Secadora hospitalar com capacidade mínima de 30 kg por ciclo, aquecimento elétrico, a gás ou vapor, cesto em aço galvanizado perfurado, transmissão por motor acoplado a redutor, gaveta coletora de felpas, exaustão com regulador de vazão, controle digital de tempo e temperatura, porta frontal com trava eletromagnética, alarme visual e sonoro e indicador de parada/fim de ciclo. Garantia mínima de 12 meses e registro na ANVISA.	1,000	Unidade	83.485,33	83.485,33
18	APARELHO DE ANESTESIA COM MONITOR MULTIPARÂMETROS: Equipamento microprocessado para pacientes neonatais, pediátricos, adultos e obesos mórbidos, estrutura com suporte para monitores, gavetas, mesa de trabalho e rodízios, autoteste, sensor de fluxo, válvulas de segurança, rotâmetro, sistema de segurança para N ₂ O, vaporizador calibrado, circuito do paciente esterilizável, ventilador eletrônico, modos ventilatórios mínimos, controles e alarmes, bivolt automático com bateria, acessórios completos e monitor multiparâmetro com ECG, respiração, SpO ₂ , PNI, temperatura, capnografia e pressão invasiva. Garantia mínima de 12 meses e registro na ANVISA.	2,000	Unidade	255.416,74	510.833,48

RUBRICA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
19	CARRO DE EMERGÊNCIA: Carro de emergência com suporte para desfibrilador, suporte de soro ajustável, no mínimo três gavetas, suporte para cilindro de oxigênio, tábua de massagem cardíaca, régua de tomadas integrada com cabo mínimo de 1,50 m, sem régua de gases incorporada. Garantia mínima de 12 meses e registro na ANVISA.	4,000	Unidade	2.784,93	11.139,72
20	BOMBA DE INFUSÃO: Bomba de infusão para soluções medicamentosas e dietas parenterais/enterais, precisão mínima de fluxo $\pm 5\%$, modos mínimos mL/h, peso corporal, gotejamento, sequência, dose de carregamento e aceleração/desaceleração, compatível com equipo universal, trava de teclado, sensor de pressão programável, registros de infusão, alarmes sonoros/visuais, bateria recarregável mínima de 4 horas e biblioteca de drogas configurável quando aplicável. Garantia mínima de 12 meses e registro na ANVISA.	4,000	Unidade	8.742,49	34.969,96
21	ASPIRADOR DE SECREÇÃO ELÉTRICO MÓVEL: Aspirador cirúrgico para aspiração de fluidos, fluxo mínimo entre 31 e 49 LPM, válvula de segurança contra retorno de fluidos e sobrepessão, suporte com rodízios, frasco coletor em material termoplástico resistente ou vidro. Garantia mínima de 12 meses e registro na ANVISA.	3,000	Unidade	4.917,04	14.751,12
22	MINI-INCUBADORA BIOLÓGICA: Mini-incubadora para indicadores biológicos autocontidos com resposta em 24 e 48 horas, capacidade mínima para 4 indicadores, dimensões aproximadas 8,7 cm x 7,6 cm, orifícios mínimos 10 mm x 37 mm, peso bruto máximo 300 g, temperatura máxima mínima de 60 °C, potência mínima 10 W, bivolt automático 127/220 V, gabinete em ABS. Garantia mínima de 12 meses e registro na ANVISA.	2,000	Unidade	708,63	1.417,26
23	SELADORA PEDAL: Seladora de pedal comercial/industrial, estrutura mínima em aço inoxidável, acionamento por pedal, área útil mínima de solda de 60 cm, temporizador, partida rápida, bandeja frontal regulável, sinaleiros, sistema de solda por fita ou fio de níquel-cromo com corte e selagem simultânea, bivolt com chave seletora, potência mínima 150 W e compatibilidade com polietileno, polipropileno e material aluminizado. Garantia mínima de 12 meses e registro na ANVISA.	2,000	Unidade	4.380,33	8.760,66

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
24	CÂMARA CONSERVADORA DE SANGUE: Câmara conservadora para bolsas de sangue e hemocomponentes, faixa mínima de temperatura +2 °C a +6 °C, controle automático com resolução mínima 0,1 °C, capacidade mínima 50 L, gabinete vertical, interior com prateleiras/gavetas, registro de dados com memória e exportação, alarmes sonoros/visuais, monitoramento local/remoto, emergência com bateria recarregável, bivolt e conformidade ANVISA. Garantia mínima de 12 meses.	1,000	Unidade	49.604,17	49.604,17
25	BANHO-MARIA: Capacidade para 100 tubos ou superior, temperatura regulável por microprocessador digital, cuba interna em aço inox sem emendas/soldas, capacidade de 7 L ou superior, tampa em aço inox ou plástico, estrutura externa em aço inox ou ferro pintado, resistência blindada tubular, estante única para tubos de ensaio, display, faixa de trabalho mínima entre -10 °C e 120 °C, precisão igual ou melhor que ±1,5 °C. Garantia mínima de 12 meses e registro na ANVISA.	1,000	Unidade	78.754,92	78.754,92

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 1.576.907,12 (um milhão, quinhentos e setenta e seis mil, novecentos e sete reais e doze centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A análise inicial para o parcelamento do objeto, conforme o art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, visa a ampliação da competitividade, promovendo o parcelamento sempre que este for viável e vantajoso para a Administração. A decisão sobre esta divisão constitui uma etapa obrigatória do Estudo Técnico Preliminar, segundo o art. 18, §2º. Em conformidade com a 'Seção 4 - Solução como um Todo' e respeitando os princípios de eficiência e economicidade estabelecidos no art. 5º, avalia-se que a divisão por itens ou lotes pode ser tecnicamente possível e benéfica.

A viabilidade do parcelamento é avaliada com base na capacidade de divisão do objeto por itens ou lotes, em linha com o §2º do art. 40. A análise do processo administrativo sugere que a contratação pode ser favorecida pela divisão em lotes, com o mercado mostrando-se capaz de fornecer partes distintas. Essa fragmentação tende a melhorar a competitividade, ofertando requisitos de habilitação proporcionais, além de estimular o mercado local e proporcionar ganhos logísticos, em consonância com a pesquisa de mercado realizada.

Em contrapartida, a execução integral, embora o parcelamento seja tecnicamente viável, pode ser mais vantajosa quando se considera o art. 40, §3º. A economia de escala e eficiência na gestão contratual proporcionada pela execução

integral são evidentes, além do fortalecimento da funcionalidade de sistemas integrados e a padronização com fornecedor único. Assim, após uma avaliação comparativa, a execução integral se destaca por reduzir riscos à integridade técnica e à responsabilidade contratual, conforme previsto no art. 5º.

Quanto aos impactos na gestão e fiscalização, a decisão sobre a execução consolidada favorece a simplificação da gestão e assegura responsabilidade técnica, enquanto o parcelamento, embora permita maior controle de entregas descentralizadas, aumenta a complexidade administrativa. Esta consideração deve ser balizada pela capacidade institucional da Prefeitura e os princípios de eficiência do art. 5º.

Conclui-se que a alternativa mais vantajosa à Administração, no contexto da aquisição dos equipamentos hospitalares para Guaraciaba do Norte, é a execução integral. Esta escolha está alinhada aos 'Seção 10 - Resultados Pretendidos', oferecendo uma abordagem economicamente mais viável e competitiva, conforme orientações dos arts. 5º e 11, e atende aos critérios econômicos e operacionais descritos no art. 40.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação de equipamentos hospitalares para o município de Guaraciaba do Norte tem como fundamento a necessidade urgente estabelecida na 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Esta contratação visa atender à crescente demanda por serviços de saúde, com a modernização e ampliação do parque tecnológico do Hospital e Maternidade São José, garantindo assim melhoria no atendimento e segurança para os profissionais de saúde.

Embora não tenha sido identificado um Plano de Contratação Anual (PCA) para este processo administrativo, a ausência é justificada por demandas imprevistas e emergenciais, sendo essencial ainda adotar medidas corretivas, como a inclusão da demanda na próxima revisão do PCA, para assegurar o contínuo alinhamento com o planejamento anual das contratações, conforme a base legal estabelecida pela Lei nº 14.133/2021, art. 5º, 11 e 12.

Essa iniciativa promove transparência no planejamento e está alinhada aos objetivos de competitividade e de alcance de resultados vantajosos descritos no art. 11 da lei. Portanto, a contratação, mesmo que parcialmente alinhada neste momento, contribuirá significativamente para o desempenho institucional, a resolutividade dos atendimentos e o bem-estar da comunidade local, reforçando a adequação aos 'Resultados Pretendidos'.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a contratação dos equipamentos hospitalares para o



Município de Guaraciaba do Norte visam diretamente à melhoria significativa da capacidade operacional e da qualidade dos serviços de saúde oferecidos pelo Hospital e Maternidade São José. Com fundamentação nos arts. 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021, espera-se que a aquisição dos novos equipamentos promova uma notável redução de custos operacionais ao mitigar o retrabalho e a necessidade de manutenções frequentes em equipamentos obsoletos. A modernização do parque tecnológico deverá incrementar a eficiência diagnóstica, otimizar o uso de recursos humanos especializados por meio do treinamento direcionado, e reduzir o tempo de espera para os pacientes, aumentando assim a capacidade de atendimento diário.

Com a contratação, espera-se:

- Redução do tempo de atendimento;
- Aumento da resolutividade hospitalar;
- Melhoria da qualidade assistencial;
- Maior segurança clínica;
- Fortalecimento da rede municipal de saúde

A escolha da solução mais adequada foi guiada pela pesquisa de mercado, conforme os princípios da economicidade e competitividade destacados no art. 11, prevendo-se que os novos equipamentos permitirão um uso mais racional dos materiais hospitalares e diminuição do desperdício. Além disso, a adoção dos novos equipamentos deverá proporcionar ganhos financeiros significativos fundados na redução dos custos unitários, complementados por economias de escala que justificam o investimento público realizado. Para assegurar o atingimento dos resultados delineados e apoiar a análise subsequente da eficácia da aquisição, será implementado um Instrumento de Medição de Resultados (IMR) que monitorará indicadores de desempenho, como a porcentagem de economia obtida e a quantidade de horas de trabalho reduzidas devido à melhor alocação de tarefas, servindo de suporte para a avaliação do projeto.

Assim, a presente contratação busca alinhar-se perfeitamente aos objetivos organizacionais, promovendo o aproveitamento ótimo dos recursos disponíveis e garantindo que o investimento resulte em benefícios tangíveis e imprescindíveis para a população local, fortalecendo a rede de saúde e justificando plenamente o dispêndio inclusive em contextos institucionais nos quais uma previsão precisa ainda não é estabelecida, como indicado na pesquisa de mercado e nas necessidades públicas identificadas. Se, em algum caso, a natureza exploratória da demanda não permitir estimativas precisas, uma justificativa técnica embasada será provida, assegurando que cada aspecto da aquisição esteja alinhado com os resultados institucionais e com o melhor interesse público.

II. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de resultados pretendidos,





GOVERNO MUNICIPAL
**GUARACIABA
DO NORTE**
*Recuperando a nossa dignidade
e cuidando da nossa gente*

ESTADO DO CEARÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

"Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente"

CENTRO ADMINISTRATIVO DEPUTADO JOSÉ MARIA MELO

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

FL N.º 79

RUBRICA

mitigando riscos e promovendo o interesse público, com base na descrição da necessidade da contratação. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, como instalação de infraestrutura e adequação de espaço físico, serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, seguindo a ABNT (NBR 14724:2011), destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento assegurará os resultados previstos, segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme ABNT (NBR 14724:2011). Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente, alinhadas aos resultados pretendidos, sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto como um objeto simples que dispensa ajustes prévios.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Na análise da contratação de equipamentos hospitalares para o município de Guaraciaba do Norte, avaliou-se a adequação entre o Sistema de Registro de Preços (SRP) e a contratação tradicional. O SRP é frequentemente vantajoso para aquisição de itens que possuem padronização, alta repetitividade e incerteza quanto aos quantitativos. No caso em questão, observa-se que a demanda é pontual e específica, com necessidade bem definida de equipamentos para o Hospital e Maternidade São José, que já enfrenta um aumento de demanda por atendimentos em diversas áreas. Isso pode indicar que uma contratação tradicional, por meio de licitação específica, seria mais apropriada, visto que atende a uma necessidade imediata e pontual, com caráter definido e urgente.

Além disso, do ponto de vista econômico, a contratação tradicional permite negociação direta e otimização de demandas isoladas, garantindo que as especificações técnicas sejam rigorosamente seguidas, o que é crucial para equipamentos hospitalares que exigem elevada precisão. Já o SRP, apesar de proporcionar economia de escala e reduzir esforços administrativos, não se aplica de forma tão eficaz quando se trata de demandas específicas de saúde que demandam personalização e adequação técnica. O levantamento de mercado e os resultados pretendidos indicam que a precisão e segurança na aquisição são prioridades, alinhadas ao escopo do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, que assegura eficiência e



Rua Maria Osmar Tavares dos Santos | Nº 55 | Centro
Guaraciaba do Norte/CE - CEP: 62.380-000
CNPJ Nº 07.569.205/0001-31 | CGF Nº 06.920.294-0
www.guaraciabadonorte.ce.gov.br



competitividade no processo licitatório.

O alinhamento com os resultados pretendidos, que incluem modernização e ampliação do parque tecnológico hospitalar, reforça a adequação da contratação direta e imediata. As características da aquisição sugerem que a opção pelo SRP não otimiza os recursos neste contexto específico, pois a demanda não é contínua nem incerta em quantidade ou especificação. Assim, a contratação tradicional, por sua segurança jurídica e adequação operacional, é recomendada como a alternativa mais adequada, assegurando a agilidade e competitividade necessárias para atender ao interesse público, conforme recomendações dos arts. 11 e 18 da legislação vigente.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação de equipamentos hospitalares para o município de Guaraciaba do Norte é analisada considerando as diretrizes estabelecidas nos arts. 5º, 15 e 18, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Sob a ótica da legalidade, eficiência, economicidade e do interesse público, é fundamental avaliar se a natureza do objeto contratual permite ou exige a participação de consórcios. No contexto do fornecimento de equipamentos hospitalares, a participação consorciada pode ser considerada **incompatível** devido à potencial uniformidade e indivisibilidade dos itens, que tipicamente envolvem fornecimento contínuo e padronizado. Essa configuração sugere que a eficiência e a simplicidade administrativa seriam melhor atendidas por um único fornecedor, reduzindo a complexidade na gestão e fiscalização.

Ao integrar a análise de 'Levantamento de Mercado e Demonstração da Vantajosidade', observa-se ainda que a contratação individual pode otimizar as condições de negociação e assegurar um melhor alinhamento com os 'Resultados Pretendidos', como a agilidade nos processos e a qualidade dos equipamentos. Ademais, a participação de consórcios carregaria consigo requisitos adicionais de comprometimento formal de constituição e responsabilidade solidária, conforme delineado no art. 15, que poderiam não ser justificáveis frente à natureza e complexidade do objeto. Com base neste raciocínio, a vedação da participação de consórcios revela-se como a abordagem mais adequada para esta contratação, assegurando a economicidade, a eficiência e o respeito aos princípios de isonomia e segurança jurídica, tal como preconizado no art. 5º e no planejamento descrito no art. 18, §1º, inciso I.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e interdependentes é fundamental para assegurar a otimização dos recursos públicos e a eficiência no planejamento das aquisições pela Administração. Ao investigar contratos passados, atuais ou futuros que





possam ter relação com a aquisição de equipamentos hospitalares para o Município de Guaraciaba do Norte, busca-se evitar sobreposições, identificar oportunidades de padronização, e garantir que todos os elos da cadeia de serviços públicos funcionem de forma integrada. Esta visão abrangente permite à Administração planejar de maneira mais eficaz, alcançar economias de escala e minimizar o risco de desperdícios e desarmonias na execução das políticas de saúde.

Ao investigar os contratos relacionados ao objeto em questão, identificou-se que não há contratações paralelas vigentes ou em fase de planejamento com impacto direto sobre os equipamentos hospitalares a serem adquiridos. Todavia, a análise sugere a importância de considerar ações coordenadas com atualizações de infraestrutura, como melhorias nos sistemas de suporte técnico e logístico, essenciais para a operação eficiente dos novos aparelhos. A possível integração de sistemas tecnológicos e um planejamento logístico adequado são componentes críticos que podem influenciar a escolha das especificações técnicas dos equipamentos a serem adquiridos.

Em conclusão, a presente análise não identificou contratações correlatas ou interdependentes que exijam ajustes imediatos no escopo ou nos quantitativos inicialmente planejados. No entanto, recomenda-se que futuras discussões na seção 'Providências a Serem Adotadas' considerem aspectos de infraestrutura e suporte logístico como maneira de garantir que os novos equipamentos hospitalares possam ser plenamente utilizados, maximizando os benefícios para a população de Guaraciaba do Norte. A ausência de um Plano de Contratação Anual previamente estabelecido para este processo administrativo evidencia a necessidade de aprimoramento no alinhamento these aquisições futuras com o planejamento estratégico da Administração.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Na análise dos possíveis impactos ambientais associados à aquisição de equipamentos hospitalares para o município de Guaraciaba do Norte, conforme a 'Descrição da Necessidade da Contratação' e a pesquisa de mercado realizada, identificamos que, ao longo do ciclo de vida do objeto, poderão ocorrer emissões de gases e consumo de energia significativos. Para mitigar esses impactos, propomos a adoção de medidas que assegurem a sustentabilidade, antecipando-se a quaisquer efeitos negativos ao ambiente, em conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Destacamos a importância de selecionar equipamentos que possuam selo Procel A, o que garantiria baixo consumo energético, alinhando-se ao planejamento sustentável previsto no art. 12. Além disso, a logística reversa deverá ser considerada essencial para toners e outros componentes eletrônicos, viabilizando o manejo correto de resíduos e a reciclagem, conforme boas práticas preconizadas pelo Guia Nacional das Contratações Sustentáveis. A inclusão desses requisitos no termo de referência será fundamental para promover a eficiência no uso de recursos, conforme o art. 6º, inciso





XXIII.

Considerando os critérios de eficiência e sustentabilidade, conforme art. 5º, as medidas mitigadoras propostas visam equilibrar as dimensões econômica, social e ambiental, sem comprometer a competitividade e a apuração da proposta mais vantajosa (art. 11). As ações sugeridas devem atender à capacidade administrativa do município, garantindo, quando necessário, o planejamento e a execução de licenciamento ambiental adequado, conforme art. 18, §1º, inciso XII.

As medidas mitigadoras são essenciais para reduzir os impactos ambientais, otimizar o uso de recursos e alcançar os 'Resultados Pretendidos', promovendo sustentabilidade e eficiência, fundamentais para a modernização e expansão tecnológica do Hospital e Maternidade São José, conforme estabelecido na justificativa da contratação. Na ausência de impactos significativos, essa fundamentação técnica permanece crucial para sustentação do processo, promovendo um desenvolvimento hospitalar mais sustentável e consciente.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após análise detalhada dos elementos técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos que compõem este Estudo Técnico Preliminar (ETP), conclui-se que a contratação proposta para a aquisição de equipamentos hospitalares para o Município de Guaraciaba do Norte é viável e alinhada com os objetivos de eficiência e interesse público, conforme previsto no art. 18, §1º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021. A necessidade da contratação, fundamentada na ampliação e modernização do parque tecnológico do Hospital e Maternidade São José, é respaldada por um crescente aumento na demanda de atendimentos, exigindo uma resposta estruturada para garantir qualidade e segurança na assistência à população.

A pesquisa de mercado realizada identificou fornecedores capazes de atender à demanda com soluções tecnológicas inovadoras e custo-benefício adequado, estando as estimativas de quantidades e valores alinhadas com o planejamento econômico estabelecido, reforçando a lógica de economicidade e eficiência (art. 5º). Os resultados pretendidos, como a redução de tempos de espera e o aumento da capacidade de atendimento, são fundamentais para a melhoria da saúde pública local, destacando-se o alinhamento com o planejamento estratégico previsto no art. 40.

A escolha do pregão eletrônico como modalidade de contratação garante competitividade e isonomia (art. 11), minimizando riscos operacionais e jurídicos dentro da normatização vigente. Não obstante a ausência de um Plano de Contratação Anual para este processo, a documentação consolidada e os dados robustos da pesquisa de mercado asseguram a razoabilidade e a adequação da proposta. Assim, recomenda-se a realização da contratação como parte integral do processo de desenvolvimento institucional. Em caso de eventual insuficiência de dados ou riscos não totalmente mapeados, propõe-se o monitoramento contínuo e ações corretivas apropriadas, garantindo que a decisão seja incorporada ao processo de contratação, orientando a





GOVERNO MUNICIPAL
**GUARACIABA
DO NORTE**
"Recuperando a nossa dignidade
e cuidando da nossa gente"

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE
"Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente"
CENTRO ADMINISTRATIVO DEPUTADO JOSÉ MARIA MELO

autoridade competente na condução da licitação.


COMISSÃO DE PLANEJAMENTO
FL N° 83
+

RUBRICA

Guaraciaba do Norte / CE, 30 de abril de 2026

EQUIPE DE PLANEJAMENTO


FERNANDO HENRIQUE MORAIS DO NASCIMENTO
PRESIDENTE


ALANA MARIA MARTINS OLIVEIRA
MEMBRO


RAYANE MARIA DE MESQUITA FREIRE
MEMBRO


PAULO JARDELE FEITOZA VALE
MEMBRO



Rua Maria Osmar Tavares dos Santos | Nº 55 | Centro
Guaraciaba do Norte/CE - CEP: 62.380-000
CNPJ Nº 07.569.205/0001-31 | CGF Nº 06.920.294-0
www.guaraciabadonorte.ce.gov.br